



ESTADO DE MATO GROSSO  
CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 063/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS A  
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E/OU TRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a, em nome do Município de Alta Floresta - MT., efetuar doação de áreas públicas e Instituições Religiosas, e outras sem fins lucrativos, representativas de atividades caritativas, assistenciais, recreativas, educacionais, culturais.

Art. 2º - A Instituição de posse do terreno, deverá obrigatoriamente iniciar a construção num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso contrário, o imóvel doado retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Art. 3º - A Prefeitura, regulamentará o sistema de doação, áreas disponíveis, localização e outras normas que forem exigidas para o bom cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 19/Março/85